

Lei n° 214

A Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, Decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

(Título: - Auxílio para a construção da nova Igreja).

Art: 1º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a prestar auxílio financeiro à construção da nova Igreja local.

§ Único - O auxílio aludido neste artigo será até R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais).

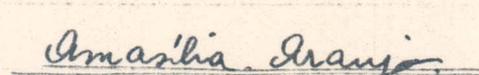
Art: 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

§ Único - Os recursos financeiros para a execução desta lei, serão os providos do artigo 15º, estabelecido pela constituição federal.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tranqueirinha,
em 3 de janeiro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretário